

Lei nº 787, de 15 de dezembro de 2008.

~ Institui o Programa de Arborização Consciente do Município de Eusébio na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Arborização Consciente do Município de Eusébio..

Art. 2º. O Programa a que se refere o art. 1º desta Lei será estipulado pelos Poderes Públicos Municipais, com a plantação de mudas de planta ninho, oferecidas pela Prefeitura Municipal de Eusébio e também por qualquer Vereador ou qualquer pessoa da sociedade civil.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, provocadas pela aquisição e doação de mudas por parte da Prefeitura Municipal, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.

